



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 36/85

Concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaré, em 22 de maio de 1985.

Tarciso Chavate
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 21 de maio de 1985. E publicada na Câmara Municipal aos 22 de maio de 1985.

Tarciso Chavate
Presidente



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 36/85

Concede aumento de vencimentos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo Público Municipal, cujos encargos figuram nos anexos I e II da Lei Municipal nº 04/83, de 02 de maio de 1983, aumento de 100% (cem por cento) a partir de 01 de maio de 1985, incidentes sobre os vencimentos vigentes em 30 de abril de 1985, exceto os que constam do Art. 2º desta Lei.

Art. 2º - Ficam equiparados aos vencimentos dos cargos de Administradores de Serviços, os vencimentos do cargo de tesoureiro, constante do Anexo I, e de Auxiliar de Contabilidade, constante do Anexo II da Lei nº 04/83, de 02 de maio de 1983, a partir de 01 de maio de 1985.

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cinco vagas de Servente Escolar, Padrão I.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto neste artigo, o total de Serventes Escolares constantes do Anexo III da Lei nº 04/83, de 02 de maio de 1983, fica alterado de 15 (quinze para 20 (vinte) vagas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em 21 de maio de 1985.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.  - Secretário
Alalides Mariani